

PROCESSO LEGISLATIVO 2025

EMENTA: “Institui o FESTEJ – Festival de Teatro Estudantil de Juazeiro do Norte e adota outras providências”.

1º

2º
RECEBIMENTO NA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA

RECEBIDO EM: ____/____/2025

3º

ENCAMINHADO COM PARECER A COMISSÃO:

1. Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Consumidor ()
2. Comissão de Educação, Esporte e Cultura ()
3. Comissão de Saúde e Seguridade Social ()
4. Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Serviços Públicos ()
5. Comissão de Orçamento e Finanças Públicas ()
6. Comissão de Agricultura e Política Rural ()
7. Comissão de Fiscalização e Controle ()

4º

DEVOLVIDO COM PARECER A COMISSÃO:

5º

DEVOLVIDO À MESA DIRETORA COM LEITURA DE PARECER

ENVIADO EM ____/____/

2025. _____

6º

7º

Autor: RITA MONTEIRO

TIPO DE PROJETO: PDI



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22

RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE – CEARÁ

PROJETO DE LEI DE INDICAÇÃO Nº _____, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Vereador Autor: Rita de Cássia Monteiro Gomes.

“Institui o FESTEJ – Festival de Teatro Estudantil de Juazeiro do Norte e adota outras providências”.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Da Criação do FESTEJ

Art. 1º Fica instituído o Festival de Teatro Estudantil de Juazeiro do Norte – FESTEJ, evento cultural e artístico destinado ao incentivo e promoção da produção artística nas escolas públicas do ensino Fundamental do município, com foco na formação de protagonismo juvenil, qualificação dos estudantes e integração da comunidade escolar e local.

Objetivos

Art. 2º O FESTEJ tem como objetivos gerais:

I. Fomentar, promover e ampliar a produção artístico-cultural nas escolas de Juazeiro do Norte, com ênfase na participação dos estudantes como agentes de criação e execução de atividades artísticas.

II. Estimular o protagonismo estudantil, por meio da expressão artística, promovendo a transformação das escolas e das comunidades nas quais os alunos atuam.

III. Valorizar e divulgar as produções artísticas nas áreas de teatro, música, literatura, dança, artes plásticas e outras manifestações culturais, como meio de educação integral dos alunos.

IV. Desenvolver ações que integrem professores, alunos, pais e a comunidade, fortalecendo os vínculos educacionais e sociais.

V. Incorporar as produções artísticas das escolas ao calendário cultural do município, garantindo a inclusão da comunidade escolar como espectadora e participante ativa.

Da Metodologia

Art. 3º Para a realização do FESTEJ, seguirá as seguintes etapas:

I. **Capacitação e Formação:** A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com profissionais da área de arte e cultura, oferecerá cursos de capacitação e oficinas nas escolas municipais, estaduais, federais e particulares, visando preparar os alunos para a produção artística e teatral.



II. **Processo Seletivo:** Será aberto um processo seletivo democrático, com critérios de avaliação definidos pela Secretaria Municipal de Educação, para escolher as escolas e grupos de alunos que participarão da execução de peças artísticas no FESTEJ.

III. **Apoio Pedagógico:** Cada escola participante receberá acompanhamento pedagógico durante o desenvolvimento das produções artísticas, com o apoio de facilitadores e profissionais das áreas de arte, cultura e educação.

IV. **Integração Comunitária:** A execução do FESTEJ contará com a participação ativa da comunidade escolar e local, por meio de apresentações e atividades que envolvam professores, alunos, familiares e cidadãos de Juazeiro do Norte, criando um ambiente de intercâmbio cultural.

Da Participação das Escolas e dos temas

Art. 4º O FESTEJ contará com a participação das escolas públicas municipais do ensino fundamental I e II do município de Juazeiro do Norte.

Parágrafo Único: O evento será aberto a todas as formas de manifestação artística e cultural, priorizando a apresentação de trabalhos que abordem temas como:

- I. religiosidade popular
- II. violência,
- III. saúde pública,
- IV. protagonismo juvenil,
- V. drogas,
- VI. gravidez na adolescência,
- VII. trabalho infantil,
- VIII. exploração sexual de crianças e adolescentes,
- IX. entre outros temas de relevância social e educacional.

Das Parcerias e Apoios

Art. 5º A realização do FESTEJ poderá contar com o apoio de patrocinadores e parceiros, como empresas, entidades culturais e sociais, além de órgãos públicos federais, estaduais e municipais. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela coordenação geral do evento e pela captação de recursos necessários à sua execução.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação formará uma comissão composta por 10 servidores da educação, sendo um representante por função na seguinte estrutura e competência:

I – **Presidente da Comissão** – Responsável pela coordenação geral e tomada de decisões estratégicas.

II – **Vice-Presidente** – Auxilia o presidente e assume funções em sua ausência.

III – **Coordenador Pedagógico** – Garante o acompanhamento educacional e o apoio às escolas participantes.

IV – **Coordenador Artístico** – Supervisiona a curadoria das produções teatrais e das demais manifestações artísticas.



V – **Coordenador de Infraestrutura e Logística** – Cuida da organização dos locais de apresentação, transporte e equipamentos necessários.

VI – **Coordenador de Comunicação e Divulgação** – Responsável pela publicidade, redes sociais e mobilização do público.

VII – **Coordenador de Parcerias e Captação de Recursos** – Atua na busca de patrocínios e apoio financeiro para o evento.

VIII – **Secretário Executivo** – Gerencia documentações, atas de reuniões e questões administrativas.

IX – **Representantes das Escolas Participantes** – Professores ou gestores escolares que ajudem na articulação das instituições de ensino.

X – **Representantes Estudantis** – Alunos envolvidos na organização para garantir participação ativa dos jovens no processo.

§ 2º A função de Membro da Comissão não será remunerada, constituindo, porém, serviço relevante de interesse público podendo ser alterada em cada edição do FESTEJ

Do Calendário e Realização

Art. 6º O FESTEJ será realizado da seguinte forma:

I. O FESTEJ será realizado anualmente, no mês de novembro, em data a ser escolhido pela comissão desde que não interfira nas provas bimestrais dos alunos, com o objetivo de integrar as escolas e promover a cultura e o protagonismo juvenil ao longo de todo o ano letivo.

II. A data de realização será incluída oficialmente no calendário educacional do município, permitindo que as escolas se planejem e se preparem para as atividades do evento.

III. O evento será realizado em locais adequados para as apresentações, como o Teatro Marquise Branca, Centro Cultural do Banco do Nordeste do Brasil, Teatro SESC Patativa do Assaré, entre outros espaços culturais do município.

Da Avaliação e Premiação

Art. 7º As produções serão avaliadas da seguinte forma:

I. As produções artísticas participantes serão avaliadas por uma comissão composta por profissionais da área de cultura, arte e educação, que irão selecionar as melhores apresentações e produções.

II. Serão premiadas as melhores produções em diversas categorias, como teatro, música, dança, literatura, e artes plásticas, de acordo com critérios definidos pela comissão organizadora.

Das Ações Complementares

Art. 8º Além das apresentações artísticas, o FESTEJ também poderá incluir:

I. Exposições de artes plásticas realizadas pelos alunos.

II. Apresentações musicais, teatrais e de dança, realizadas em diversos pontos da cidade.

III. Programação voltada para a capacitação e o aperfeiçoamento dos alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22

RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

Da Inclusão no Currículo Escolar

Art. 9º O FESTEJ será incorporado ao currículo escolar das instituições de ensino de Juazeiro do Norte, possibilitando que as atividades artísticas sejam trabalhadas de forma interdisciplinar, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos.

Da Execução Orçamentária

Art. 10º Fica a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte autorizada a incluir no orçamento anual os recursos necessários para a realização do FESTEJ, mediante a apresentação de plano de execução e justificação de gastos junto à Secretaria Municipal de Educação.

Da Publicidade e Divulgação

Art. 11º A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria de Educação, ficará responsável pela divulgação e promoção do FESTEJ, utilizando meios de comunicação, redes sociais, rádio, televisão e outros canais de mídia.

Da Vigência

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, de 06 de maio de 2025.

Rita Monteiro
Vereadora – PSB



JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

A criação do FESTEJ – Festival de Teatro Estudantil de Juazeiro do Norte é uma iniciativa essencial para o fortalecimento das manifestações artístico-culturais dentro das instituições de ensino do município.

O festival se apresenta como uma ferramenta fundamental para a valorização da arte e cultura no ambiente escolar, incentivando os estudantes a desenvolverem habilidades criativas e expressivas por meio do teatro e de outras formas de arte.

A justificativa que ora vos apresento está baseada em diversos fatores que demonstram sua relevância para a formação estudantil e para a comunidade como um todo:

1. **Fomento à Produção Artística Escolar:** O FESTEJ proporcionará aos estudantes a oportunidade de se envolverem diretamente na criação e execução de atividades culturais, estimulando a criatividade e promovendo uma educação mais completa e integrada à realidade sociocultural.
2. **Protagonismo Estudantil:** O festival impulsionará o protagonismo juvenil, permitindo que os alunos sejam agentes ativos de transformação dentro das escolas e das comunidades onde estão inseridos. A participação direta dos estudantes como criadores e executores das produções reforça a autonomia e o desenvolvimento pessoal.
3. **Educação Integral:** A valorização das expressões artísticas e culturais dentro das escolas contribui para uma educação integral, que não se limita ao ensino teórico, mas também abrange aspectos emocionais, sociais e criativos dos alunos.
4. **Integração Comunitária:** Ao incluir toda a comunidade escolar na realização do festival, o evento fortalece os laços entre professores, alunos, familiares e cidadãos, criando um ambiente de intercâmbio cultural e social.
5. **Enriquecimento do Calendário Cultural:** Com a inserção das produções artísticas escolares no calendário oficial do município, o FESTEJ contribuirá para o fortalecimento da cultura local, incentivando a participação ativa da população e promovendo a diversidade cultural.
6. **Discussão de Temas Relevantes:** O evento permitirá que os estudantes abordem, por meio da arte, temas de grande importância social, como saúde pública, violência, drogas, protagonismo juvenil, trabalho infantil, entre outros, fomentando reflexões e debates dentro da comunidade.



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22

RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

7. **Parcerias e Apoios Institucionais:** A realização do FESTEJ poderá contar com apoios de entidades públicas e privadas, o que fortalecerá sua estrutura e garantirá melhores condições para a participação dos estudantes e a ampliação do alcance do evento.

Dessa forma, a criação do FESTEJ representa um avanço significativo para a educação e cultura de Juazeiro do Norte. Além de proporcionar aos alunos um espaço de expressão artística e criatividade, o festival contribuirá para o desenvolvimento social e cultural da cidade, reforçando a importância das artes como instrumento de transformação e inclusão.

Diante do exposto, peço aos nobres Edis que vejam nessa proposição uma forma direta de inserir os alunos da rede pública municipal de ensino na cultura teatral, estimulando a sua desinibição e convívio social.

Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, de 06 de maio de 2025.

Rita Monteiro
Vereadora - PSB

